



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 1391/2018 **CONVITE Nº 003/2018**

CONVITE Nº 003/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 04 DE MAIO DE 2018, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 04 DE MAIO DE 2018, ÀS 13:00 (TREZE) HORAS.

LOCAL DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES, RUA ZILDIO MOSCHEN, 22, CENTRO, VARGEM ALTA/ES.

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

NORMAS REGEDORAS DA LICITAÇÃO: LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO FEDERAL 8.538/15 E DEMAIS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES SOBRE A MATÉRIA OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “VALE DA LUA”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme discriminado no Anexo I, parte integrante deste Convite.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Convite as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

2.1.2 As licitantes poderão ser representadas por pessoa devidamente autorizada, por procuração ou carta credencial (Anexo II), caso não seja o representante legal da empresa, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante.

2.2 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93;

2.2.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, observado o disposto no item 2.1.1 acima;

2.2.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

2.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 A participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06 e suas alterações.

2.4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

2.4.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período;

2.4.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.4.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

2.4.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

2.4.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

2.4.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 – RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 Os envelopes serão recebidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação no dia **04 de maio de 2018, até as 13:00 (treze) horas**.

3.2 Expirado o horário fixado para entrega dos envelopes nenhum outro será aceito pela Comissão.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Convite.

3.4 Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2018
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

4 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93, rubricados em todas as folhas. Este invólucro deverá conter, sob pena de inabilitação, os elementos discriminados abaixo:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

4.1.1.1 Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido no ano corrente, no caso de microempreendedor;

4.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, expedida no ano em curso;

4.1.2.2 Certidão de regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);

4.1.2.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2.8 Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93 (Anexo V).

4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1 Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Cartório da Comarca sede da empresa, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (quando não tiver data de validade expressa).

4.1.4 – Qualificação Técnica

4.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Deverá acompanhar a documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo XII;

4.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “VALE DA LUA”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

Item 5.3 – Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x44 cm, ref. de cor OVIEDO PURO BRANCO Biancogres/ equiv., assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassa pré-fabricada para rejunte

Item 16.1 – Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos

4.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA.

4.2 – Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações

4.2.1 As empresas enquadradas como microempresas ou de pequeno porte, que quiserem se valer das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de preclusão.

4.2.1.1 A documentação hábil para obter os tratamentos previstos na Lei Complementar 123/2006, será:

4.2.1.1.1 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar a Declaração constante do Anexo III e a Certidão da Junta Comercial expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento nacional de Registro do Comércio;

4.2.1.1.2 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06, deverá apresentar o Comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda.

4.2.1.1.3 Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/06, deverá apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II art. 3º da referida lei. Deverá apresentar, também, a Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

4.3 – Outros documentos

4.3.1 Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo do Anexo VI;

4.3.2 Declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG, constante no Anexo VII;

4.3.3 Declaração formal de que dispõem dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado, conforme modelo do Anexo VIII.

4.4 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

5 – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

5.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

5.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

5.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo IX.

5.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

5.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado. Deverá ser apresentada, também, a Composição de Preço Unitário (CPU) e/ou Composição de Preço Auxiliar (CPA), se houver, para os itens em que foi necessário realizar tal composição para compor seu custo, conforme modelo do Anexo I;

5.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

5.2.1.2 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

5.2.1.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

5.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

5.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidos todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo X.

5.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo XI.

6 – PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

6.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

6.4 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.5 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio desta Carta-Convite.

6.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

6.5.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

6.5.2 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

6.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

6.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta-Convite.

6.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.9 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

7.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.2 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a documentação exigida no item 5 deste Edital.

7.3 Também será desclassificada a proposta que:

7.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Carta-Convite;

7.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Anexo I;

7.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista na Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da especificação elaborada pelo MUNICÍPIO;

7.3.6 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.3.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

7.3.7.1.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

7.3.8 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

7.3.10 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.3.10.1 produzidos no País;

7.3.10.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.3.10.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.3.11 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

8.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Educação, **Programa:** 090100.1236500511.053 – Construção, ampliação e reforma de unidades de Educação Infantil, **Fonte de Recurso:** 16050000 – Royalties do petróleo estadual, **Ficha:** 000313

8.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 38.345,48 (trinta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha constante do Anexo I.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Prefeito Municipal, à vista do relatório da Comissão, proferirá sua decisão confirmando a classificação da proposta homologando o resultado da licitação à licitante vencedora.

9.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições desta Carta-Convite, da minuta de contrato (Anexo XIV) e da proposta vencedora.

9.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

9.4 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

9.5 É facultado ao MUNICÍPIO, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Convite.

10 – PAGAMENTOS

10.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

10.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

10.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

10.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

10.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

11 – PENALIDADES

11.1 Ao licitante contratado serão aplicadas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, além de responsabilidades por perdas e danos.

12 – RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 12.1.1.1 habilitação ou inhabilitação da licitante;
- 12.1.1.2 julgamento das propostas;
- 12.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 12.1.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.1.1.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.1.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

12.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo XII deste Convite.

14 – DO REAJUSTE

14.1 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

14.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

14.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data da emissão da Ordem de Serviços.

14.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada

14.5 Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

15 - DOS PRAZOS

15.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

15.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 04 (quatro) meses.

15.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

15.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

16 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

16.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

16.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

17.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

17.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

18.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na recepção da Prefeitura e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

18.2 As disposições desta Carta-Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

18.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a Carta-Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 Qualquer modificação na Carta-Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valéria Donna de Oliveira Guimarães para ser fiscal do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

18.12 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela CPL no endereço citado no preâmbulo deste Convite, para os esclarecimentos necessários, de 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

18.13 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

18.14 Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – cpl.vargemalta@gmail.com, ou via correio dentro do prazo de 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

18.15 Caso a empresa não tenha sido convidada e tenha interesse em participar do procedimento licitatório, deverá manifestar interesse junto à CPL, com solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, conforme modelo do Anexo XIII, providenciando seu credenciamento em até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

18.16 Para fazer jus ao credenciamento, a empresa solicitante deverá estar cadastrada no município na correspondente especialidade da licitação, conforme preceitua o Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93. Junto ao requerimento do Anexo XIII, deverá ser apresentado o cadastro da empresa junto ao município de Vargem Alta.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cálculo de BDI e Composição de Preço Unitário (CPU), Memória de Cálculo e Memorial Descritivo;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de enquadramento;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Declaração de parentesco;

Anexo VI – Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de compromisso com a sustentabilidade ambiental;

Anexo VIII – Declaração de que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal;

Anexo IX – Modelo de proposta comercial;

Anexo X - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo XI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XII - Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo XII – Manifestação de interesse em participar de licitação;

Anexo XIV – Minuta contratual.

Vargem Alta, 24 de abril de 2018.

JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, CÁLCULO DE BDI, MEMÓRIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Carta-Convite nº /

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a), portador carteira(s) de identidade nº é pessoa designada para acompanhar a CARTA-CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº /

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da CARTA-CONVITE Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº /

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, para fins de direito e sob as penalidades decorrentes que inexistem qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação CARTA-CONVITE Nº, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara, ainda que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº /

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, portador (a) do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e especificamente para fins do Artigo 9º da Lei 8.666/93, que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MOELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4358/02.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº /

A empresa inscrita no CNPJ N.º com sede na
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
.....e do CPF/MF n.º, para os fins da CARTA-CONVITE N.º
...../....., DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em
conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº /

A empresa inscrita no CNPJ N.º com sede na por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) DECLARA que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

Declara, ainda, que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº /

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº /

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Carta-Convite acima identificada, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Carta-Convite nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Carta-Convite nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Carta-Convite nº _____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Carta-Convite nº _____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo - Caixa Postal 48 - CEP 29295-000

Telefones: (28) 3528-1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Carta-Convite nº xxx/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado (s) e apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da **Carta Convite Nº xxx/2018**, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços objetos da presente licitação:

Nome do profissional:

Número do registro:

Título (s):

Nº DA CAT	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (CONFORME EDITAL)	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO

Utilizar para quantos profissionais forem necessários

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIII

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº: XXX/2018

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 20 de fevereiro de 2018, às 13:00 (treze) horas.

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Vargem Alta/ES

A empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), telefone () _____-_____, email _____, manifesta interesse na participação da Carta Convite Nº XXX/2018, cujo objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

Apresentar junto a este requerimento, deverá ser apresentado o cadastro da empresa junto ao município de Vargem Alta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIV

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Chrisóstomo Altoé, portador do CPF-MF nº 621.289.737-1 e RG nº. 351.470/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “VALE DA LUA”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do procedimento licitatório – Carta-Convite 003/2018, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEB “VALE DA LUA”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Carta-Convite 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução da obra é de até 02 (dois) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (.....), conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.6.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.6.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.6.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.7 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.6.1 e 3.6.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.8 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

3.9 - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice nacional da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo.

3.10 Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 **Órgão:** 090 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **Programa:** 090100.1236500511.053 – Construção, ampliação e reforma de unidades de Educação Infantil, **Fonte de Recurso:** 16050000 – Royalties do petróleo estadual, **Ficha:** 000313

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo **Gerência de Licitação e Contratos** **Comissão Permanente de Licitação**

6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA –FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica designado o (a) servidor (a) Valéria Donna de Oliveira Guimarães para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 - O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.4.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

7.4.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

7.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

7.4.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

7.4.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

7.4.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

7.4.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O Contratado após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

8.2 - A garantia contratual citada no item anterior, será liberada ou restituída após o aceite definitivo da execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

11.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.

11.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.

11.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.

11.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

11.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, aplicará a exclusivo do critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos subitens seguintes.

12.1.1 - Por dia de atraso para o início dos serviços, multa diária no valor equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual;

12.1.2 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

12.1.3 - Por falta de pessoal necessário à execução dos trabalhos, multa de até 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratual, por ocorrência;

12.1.4 Por atraso no fornecimento dos itens, multa de até 1,0% (um por cento) do valor do item, por dia;

12.1.5 Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

12.2 - Poderá a Prefeitura, a critério da fiscalização na eventualidade de quaisquer irregularidades, expedir notificação escrita à contratada, para que regularize os trabalhos, antes da aplicação das penalidades previstas.

12.3 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando INCC como índice das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada